

EDITAL nº 02 de 12 DE AGOSTO DE 2019 – Estabelece as regras do processo de seleção de alunos de graduação presencial da UFPR para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR internacional, junto às Instituições parceiras da Universidade Federal do Paraná com saída em 2020/2. Chamada Regular.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, por intermédio da Agência UFPR Internacional, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna públicas, aos alunos desta Universidade, as normas que regem o processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR internacional, Chamada Regular, para o **SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**. Este edital não contempla projetos CAPES (BRAFIPEC, BRAFIAGRI, etc.) e ERASMUS+ e dupla diplomação que terão chamadas específicas. Os prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA SAÍDA EM 2020/2	
CHAMADA REGULAR	
12/08/2019 a 12/09/2019	Período para inscrições dos candidatos através do link no final deste edital e upload do certificado de proficiência (quando aplicável).
12/08/2019 a 13/09/2019	Período para apresentação dos recursos referentes ao Art. 16º §1º (pedido de inclusão no sistema e/ou indeferimento de certificados de proficiência).
23/09/2019 a 25/10/2019	Realização das entrevistas pelas Comissões Setoriais.
29/10/2019 a 31/10/2019	Rodadas de alocação automática realizadas pelo sistema AUI
Até 7 dias após receber a alocação da vaga	Período de confirmação de vagas através do sistema
A partir de 11/11/2019	Divulgação do resultado final exclusivamente pelo Portal www.internacional.ufpr.br/portal

1/20

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo do qual trata este Edital se destina à seleção dos alunos para a realização de mobilidade acadêmica com duração de seis meses a um ano.

§ 1º Poderão se inscrever neste processo seletivo os alunos regularmente matriculados em um dos cursos presenciais de Graduação da UFPR, desde que atendam aos critérios descritos neste Edital.

§ 2º Em função das várias possibilidades de mobilidade acadêmica existentes, e considerando que o retorno do estudante é crucial para o processo de internacionalização da UFPR, caso o aluno já tenha saído em processo de mobilidade anteriormente, será necessário o cumprimento de interstício entre a chegada e a nova inscrição, para que sua candidatura possa ser homologada. Desta forma, um estudante não poderá realizar sua inscrição antes de retornar à UFPR e cursar, no mínimo, o mesmo período da sua permanência em mobilidade (**completos no momento da inscrição**).

§ 3º Os alunos que não poderão se inscrever no processo seletivo deste Edital:

- cujas formas de entrada na UFPR sejam PEC-G, FESA ou Duplo Diploma;
- que já se encontram afastados em intercâmbio (com registro em PC), seja qual for a natureza;
- que estejam temporariamente na UFPR em intercâmbio ou que possuam registro GRT;
- que estejam com o curso trancado, no momento da inscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Para participação no processo seletivo, o aluno deverá possuir as seguintes condições:

§ 1º **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)** superior ou igual a 0,6000. Para os alunos do Setor Litoral, o IRA não será utilizado como requisito para participação, uma vez que a avaliação se dá por meio de um projeto Político Pedagógico diferenciado;

§ 2º **Integralização curricular mínima**, ou seja, não possuir disciplinas em atraso ou pendentes no **momento da inscrição** que correspondam à periodização mínima definida para cada Setor (ver ANEXO II). Para o setor Litoral, serão consideradas como disciplinas vencidas aquelas que tiverem o status AS ou APL.

§ 3º **Integralização curricular máxima de 90% do curso na saída para intercâmbio**. A carga horária a ser considerada para esse cálculo será:

$$CHC = c.h. \text{ vencida até } 2019/1 + \text{matriculada em } 2019/2 + \text{expectativa de matrícula } 2020/1$$

CHC – Carga Horária Calculada. O valor CHC deverá ser inferior ou igual a 90% da carga horária total do curso no Currículo Vigente. A expectativa de matrícula em 2020/1 será considerada como sendo igual à efetuada em 2019/2.

2/20

§ 4º **Número de reprovações (disciplinas optativas, eletivas e obrigatórias):**

- máximo de quatro: permitido;
- de cinco a oito: será exigido um parecer do coordenador de curso UFPR (a ser apresentado à Comissão Setorial na etapa das entrevistas);
- acima de oito: indeferido.

Art. 3º – **Comprovar no ato da inscrição**, nível de proficiência no idioma exigido pela Universidade para a qual o aluno está se candidatando, respeitando os critérios descritos na vaga (certificado(s) aceito(s)). O documento deve ser enviado através do sistema AUI.

§ 1º Cabe ao aluno se certificar de que a Universidade de destino escolhida oferece os cursos aos quais ele tem interesse no idioma da proficiência comprovada, sob pena de perda de vaga e impossibilidade de realizar a mobilidade.

§ 2º Quando a universidade aceitar mais de um idioma, o candidato deverá comprovar proficiência em pelo menos um.

§ 3º Para níveis B1 e B2 só serão aceitos certificados com dois anos de validade - independente do teste. Em alguns casos e segundos critérios da Universidade de destino, quando o nível de proficiência for C1 a data de realização pode ser de até quatro anos. **(Alterado em 22/08/2019).**

§ 4º Uma vez aceito, dependendo da universidade de destino, é possível haver a obrigatoriedade de

realização de teste de nivelamento de idioma quando da chegada do estudante na universidade de destino, havendo custos, esses serão de responsabilidade do aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 4º – Dependendo da disponibilidade orçamentária, a UFPR **poderá** oferecer apoio financeiro, sendo que tal informação será divulgada no portal da AUI em momento oportuno. Os auxílios possíveis são:

- **Bolsa Mérito AUI/UFPR:** alunos melhores classificados em seu Setores no processo de seleção AUI;
- **Bolsa PRAE/PROBEM:** alunos que conjugam fragilidade socioeconômica e mérito acadêmico.

Art. 5º – Para que o aluno concorra às bolsas auxílio mencionadas no Art. 4º, além dos requisitos constantes no Art. 1º, Art.2º e Art. 3º deste Edital, ele deverá apresentar:

- Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) superior ou igual a 0,7000;
- No máximo 01 (uma) reprovação (já vencida com aprovação) no momento da inscrição – em qualquer disciplina (obrigatória, eletiva ou optativa).

Art. 6º – As bolsas serão alocadas seguindo a classificação final dos alunos por Setor.

Parágrafo Único. O valor do apoio financeiro a ser recebido por cada estudante dependerá da disponibilidade orçamentária.

3/20

Art. 7º – A seleção para as bolsas PRAE/PROBEM será feita dentre os alunos participantes do processo, incluídos no Programa PROBEM.

Parágrafo Único. O estudante que já saiu em mobilidade acadêmica e recebeu qualquer bolsa ou auxílio financeiro não poderá receber novo auxílio dentro do mesmo Programa. (CPF)

Art. 8º – Não é permitido ao aluno acumular mais de uma bolsa. Caso esta situação seja verificada, o aluno perderá automaticamente direito ao benefício.

Art. 9º – Caso o aluno receba algum tipo de bolsa (PRAE, CNPq, PIBIC, TN, Fundação Araucária, CAPES, etc.) deverá solicitar o cancelamento da mesma durante seu período de intercâmbio sob pena da perda do benefício.

Art. 10º – Além das bolsas mencionadas no Art. 4º, o aluno poderá concorrer a outras bolsas de financiamento pelos programas específicos que contemplam determinados cursos, quando for o caso (por exemplo, ofertadas por outras instituições), sem possibilidade de acúmulo de benefícios.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11º – O processo seletivo para o Programa Mobilidade Acadêmica UFPR Internacional será dividido em 03 etapas. A primeira sendo a etapa das inscrições, sob responsabilidade do candidato, é eliminatória e consiste na análise dos itens descritos nos Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º deste edital. A segunda, igualmente eliminatória e classificatória, a ser realizada pelas Comissões Setoriais, compreendendo uma arguição oral, em conformidade com os critérios de

pontuação constantes no ANEXO III. A terceira fase é eliminatória, sendo a fase de alocação dos alunos nas vagas disponíveis, ela é feita de maneira automática pelo sistema.

Art. 12º – Durante as fases do processo, o contato entre Agência e aluno será feito através do Portal da Agência (<https://www.internacional.ufpr.br>), ou via e-mail UFPR (<https://correio.ufpr.br>), sendo o candidato responsável pela consulta frequente ao site e ao endereço eletrônico fornecido no momento da sua inscrição, inclusive sua caixa de *spam*, a fim de localizar e-mails eventualmente redirecionados.

PRIMEIRA ETAPA: inscrições

Art. 13º – As inscrições serão realizadas no período de **12/08/2019 a 13/09/2019** até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) através do sistema AUI. O candidato deverá acessar o **link no final deste edital, fazer seu cadastro (caso já não tenha um) e se inscrever na chamada 2020/2**. O candidato que apenas preencher o cadastro, mas não se inscrever na chamada específica, não estará participando do processo.

Art. 14º – Não serão aceitas inscrições em modalidades outras que não o procedimento *online* realizado por meio do portal da Agência, que esteja fora do prazo previsto neste Edital, que apresentem quaisquer incorreções ou dados incompletos ou que não apresentem certificado de proficiência (quando aplicável) disponível no sistema dentro do prazo estipulado. **Lembrando que são exigidos comprovantes de proficiência para a segunda e terceira opções, caso o idioma do primeiro país de destino não seja igual ao segundo e ao terceiro (exceto para países de língua portuguesa).**

Art. 15º – Cada estudante poderá candidatar-se a, no máximo, 3 (três) universidades de destino, por ordem de preferência, sendo a primeira a prioritária. Uma vez finalizada a inscrição, esta ordem não poderá ser alterada pelo candidato. É esta ordem que será respeitada pelo sistema para realização das alocações. O sistema fará a alocação automática dos alunos seguindo como critérios: a nota final no processo seletivo e a ordem de preferência de Universidade de destino selecionada pelo aluno no momento da inscrição.

4/20

Parágrafo único. Por questões institucionais e de reciprocidade entre a UFPR e suas instituições parceiras, o número de vagas disponíveis estará indicado na descrição da Universidade dentro do sistema no momento da inscrição.

Art. 16º - O aluno que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital não terá sua inscrição aceita e, por conseguinte, não poderá dar continuidade ao processo.

§ 1º Caso o aluno discorde do parecer ao qual se refere o Art. 2º - § 1º, 2º, 3º e 4º devido à inconsistência no histórico ou ajuste curricular, ou ainda discorde do indeferimento do comprovante de proficiência, deverá entrar com recurso apresentando justificativa relativa à sua situação acadêmica e/ou de proficiência junto à Agência UFPR Internacional, estritamente nos moldes do procedimento estabelecido no *Anexo I* (pedido de inclusão no sistema), respeitando o prazo estabelecido neste edital.

§ 2º Uma vez identificado que todos os requisitos de que tratam os Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º tenham sido atendidos, o aluno terá seu recurso deferido permitindo-lhe assim seguir com sua inscrição para a chamada. **Caberá ao candidato, após ter tido seu recurso deferido, realizar sua inscrição na chamada em questão.**

SEGUNDA ETAPA: avaliação do currículo e entrevista pelas Comissões Setoriais de Relações Internacionais

Art. 17º – No prazo de **23/09/2019 a 25/10/2019**, os candidatos serão entrevistados pelas Comissões Setoriais de Relações Internacionais, segundo cronograma a ser divulgado em momento oportuno no Portal da Agência www.internacional.ufpr.br/portal. Todo o aluno cuja a inscrição foi deferida está apto a participar das entrevistas, ficando sob sua responsabilidade consultar o cronograma divulgado no portal para saber quando e onde terá que comparecer para a entrevista.

Art. 18º – No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar curriculum vitae com documentação original comprobatórias das experiências acadêmicas e profissionais descritas no documento.

§ 1º Para efeitos deste Edital, entende-se como documentação comprobatória do currículo: todos os documentos originais que comprovem as atividades listadas pelo aluno na sua ficha de inscrição *online*. A não apresentação da documentação implicará em nota 0 (zero) para o item Currículo, sem resultar na eliminação do aluno do processo.

§ 2º Somente serão entrevistados os alunos que constarem na lista de candidatos aptos para entrevista enviada pela AUI ao presidente da comissão setorial.

Art. 19º – Uma vez divulgados a data, o horário e o local nos quais o candidato deverá se apresentar, estes não serão alterados. O não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do processo seletivo.

Art. 20º – A entrevista é presencial, não podendo ocorrer por vídeo conferência. Em caso de impossibilidade de comparecimento por motivo de doença, comprovada por atestado médico, o aluno poderá requerer outro horário.

Art. 21º – A Comissão Setorial de Relações Internacionais atribuirá ao candidato uma nota pela entrevista e outra pelo currículo, sendo estas utilizadas no cálculo da nota final, conforme Art. 24º deste Edital.

5/20

Art. 22º – Os critérios de avaliação das entrevistas, que fazem parte na segunda etapa do processo seletivo, são: a proposta acadêmica para o intercâmbio; o conhecimento sobre a instituição estrangeira; o conhecimento e capacidade de divulgação da UFPR no exterior; os benefícios acadêmicos e pessoais trazidos pelo intercâmbio; a contribuição à UFPR quando do retorno do intercâmbio; os conhecimentos relacionados ao curso UFPR do candidato.

Art. 23º – As Comissões Setoriais de Relações Internacionais, de posse dos documentos comprobatórios do currículo, farão a avaliação dos alunos, segundo critérios de mérito e participação acadêmica, atribuindo notas a cada um dos itens listados abaixo:

- Currículo:
 - Atividades Formativas Complementares;
 - Participação em Programa de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET;
 - Publicações.

§ 1º As notas de cada um dos itens mencionados neste artigo serão dadas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 2º A critério da Comissão Setorial de Relações Internacionais, quando for o caso, produções técnicas poderão substituir as publicações.

§ 3º Os alunos do Setor Litoral serão analisados apenas pelo Currículo e pela Entrevista.

§ 4º O aluno que não participar da etapa das entrevistas será automaticamente eliminado do processo.

Art. 24º – A nota final, com duas casas decimais, será calculada observando os pesos estabelecidos no ANEXO III deste Edital, da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{IRA} * \text{PI} + \text{nota CV} * \text{PC} + \text{nota entrevista} * \text{PE}) / (\text{PI} + \text{PC} + \text{PE})$$

onde:

PI = Peso do IRA

(O IRA do aluno será utilizado para o cálculo da nota final, conforme o ANEXO III deste Edital)

PC = Peso do Currículo

PE = Peso da Entrevista

Parágrafo Único. No caso do Setor Litoral, para o cálculo da nota final, o IRA e o Peso do IRA não serão considerados.

Art. 25º – Para fins de classificação final no processo seletivo de mobilidade, **a nota de corte será 6,00.**

Art. 26º – Alunos, cuja nota final no processo de seleção for inferior a 6,00, estarão automaticamente eliminados do processo.

TERCEIRA ETAPA: da alocação de vagas

6/20

Art. 27º – A alocação de vagas será realizada automaticamente pelo sistema considerando a nota final no processo seletivo e a ordem de prioridade das universidades de destino selecionada pelo aluno no momento da inscrição (primeira etapa).

Art. 28º - Serão realizadas 3 (três) rodadas de alocação. A primeira rodada considerará somente a primeira opção de cada aluno; a segunda rodada somente a segunda opção e a terceira somente a terceira opção. Se o aluno teve uma opção de destino indeferida, ele não participa da alocação na rodada referente àquela opção.

Art. 29º - Caso o aluno fique sem nenhuma vaga após a terceira rodada, estará automaticamente eliminado do processo.

Art. 30º A não confirmação ou desistência do candidato, em qualquer etapa do processo, implica na sua eliminação do processo seletivo e não implica na realocação da vaga para outro candidato.

Parágrafo único. A alocação da vaga é definitiva. O candidato que não confirmar ou desistir da vaga para a qual foi alocado estará excluído do processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RESULTADOS

Art. 31º Após receber a alocação da vaga pelo sistema, o candidato terá 7 (sete) dias corridos para confirmar sua participação na mobilidade, ou seja, se o candidato recebeu a alocação da vaga no dia 29/10/2019 ele terá até 05/11/2019 para confirmar a participação, se recebeu no dia 30/10/2019 terá até 06/11/2019 e se recebeu no dia 31/10/2019 terá até 07/11/2019, fazendo a confirmação pelo sistema. **Será enviada uma mensagem no e-mail UFPR**

quando o candidato receber a alocação da vaga. O candidato que não confirmar sua continuação no Programa, dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente fora do processo seletivo.

Art. 32º O resultado final do processo de seleção com os candidatos aptos e confirmados será divulgado no Portal da Agência UFPR Internacional (www.internacional.ufpr.br/site) a partir do dia **11/11/2019**.

Art. 33º Do resultado final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado (ANEXO IV). Após esse prazo, não serão aceitos questionamentos ou pedidos de revisão sob nenhuma hipótese.

Art. 34º O recurso (ANEXO IV) deverá ser interposto por escrito, com conhecimento (assinatura e carimbo) do coordenador de curso do aluno, protocolado (SEI) na Coordenação e tramitado à Agência UFPR Internacional.

CLÁUSULA SEXTA: DA CANDIDATURA

Art. 35º Os alunos, que confirmarem sua participação, serão instruídos via e-mail UFPR sobre a documentação de candidatura para a instituição de destino pretendida, **a partir** de fevereiro 2020.

Art. 36º A UFPR emite somente documentos em Português e não realiza qualquer tipo de tradução, ficando a cargo do aluno a contratação desse tipo de serviço, quando necessário.

Art. 37º É de responsabilidade da Agência UFPR Internacional o gerenciamento e intermediação das candidaturas dos alunos UFPR junto às universidades parceiras. Candidaturas enviadas de forma independente serão automaticamente indeferidas pela Agência. Somente a Agência pode enviar candidaturas para as universidades parceiras.

7/20

Parágrafo Único. Apenas os alunos que passaram por processos seletivos institucionais de seleção para mobilidade terão o suporte da AUI antes, durante e depois de seu intercâmbio, ou seja, assinatura em formulários de candidatura, emissão de declarações para visto, matrícula em mobilidade internacional (matrícula PC) e demais serviços necessários.

Art. 38º Enviada a candidatura, a instituição de destino pretendida pelo aluno emitirá um parecer sobre a solicitação de mobilidade com aceite ou não aceite. Em havendo o aceite por parte da instituição, será enviada ao aluno e/ou à Agência UFPR Internacional a Carta de Aceite Original. Cada Universidade tem seus próprios prazos administrativos e procedimentos, os quais devem ser respeitados.

§ 1º A universidade de destino pretendida tem autonomia para aceitar, recusar, estender ou reduzir a duração da mobilidade do aluno, não tendo a UFPR nenhuma implicação neste processo.

§ 2º Para mobilidades internacionais com duração de seis meses não há garantia de extensão para um ano, ficando a critério da universidade de destino pretendida a oferta de vagas adicionais e a prorrogação ou não da mobilidade, sendo que tal processo deverá ser intermediado pela Agência.

Art. 39º O aceite ou não aceite do aluno na instituição de destino depende, única e exclusivamente, da própria Instituição, sendo imprescindível para a continuação do processo, o recebimento da Carta de Aceite na qual constará o período de estudos para o qual o aluno foi aceito.

Parágrafo Único. Quando a solicitação de extensão do período de mobilidade, mencionada no Art. 38º § 2º, comprometer a oferta de vagas para o semestre seguinte, esta poderá ser indeferida pela Agência UFPR Internacional

seguindo interesses institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: OUTROS TRÂMITES

Art. 40º De posse da Carta de Aceite original, o aluno deverá dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país.

Art. 41º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente e o preenchimento dos requisitos exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste e demais procedimentos necessários exigidos para sua entrada e permanência no país de destino. O estudante também é responsável por providenciar, obrigatoriamente, o seguro saúde internacional antes de sua partida. Alguns países, como a França, exigem contratação de seguro local. A Agência não atuará como intermediadora na obtenção de vistos ou de seguros.

Parágrafo Único. Caso o aluno possua dupla cidadania, cabe a este informar-se a respeito de seus direitos e obrigações no que concerne à entrada no país de destino com esse status. A UFPR não se responsabilizará por eventuais ocorrências com os estudantes que optarem por esta modalidade.

Art. 42º – Os estudantes considerados aptos para participar do Programa de Mobilidade deverão arcar com os custos de visto, deslocamento, hospedagem, alimentação, seguro-saúde, materiais escolares, livros, bem como com outras despesas decorrentes de sua situação como estudante na instituição anfitriã e eventuais taxas administrativas.

Parágrafo Único. Quando o período de mobilidade for de 01 (um) ano, e a saída ocorrer no primeiro semestre do ano civil, poderá incidir a cobrança de novo seguro-saúde obrigatório e taxas acadêmicas em função da diferença do calendário letivo adotado pelos países do hemisfério norte.

8/20

Art. 43º – Os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação sanitária e funerária. No caso da Europa, o seguro-saúde deve seguir o padrão exigido pelo Acordo de Schengen.

Art. 44º Durante o período da mobilidade acadêmica, o aluno manterá seu vínculo com a UFPR por meio do registro na disciplina PC (Mobilidade Acadêmica Internacional) que é semestral: PC001 e PC002, dependendo do período da mobilidade. Tal procedimento fica condicionado ao envio, pelo aluno, do comprovante de matrícula/declaração de chegada e o plano de estudos na instituição de destino pelo período referente à realização das atividades fora da UFPR.

Parágrafo Único. O aluno poderá permanecer em mobilidade por meio da AUI pelo período máximo de 01 (um) ano, não sendo possível a extensão desse prazo.

Art. 45º Antes de sair do país é de responsabilidade do aluno entregar sua solicitação de matrícula em PC, em formulário próprio, disponível no Portal da Agência, devidamente assinada e carimbada pelo coordenador do seu curso, juntamente com cópia da sua carta de aceite da universidade de destino pretendida, cópia do seguro saúde (que tenha cobertura mínima de repatriação sanitária e funerária) e demais documentos (caso solicitado).

§ 1º Em caso de impedimento de se dirigir à AUI, o aluno deverá providenciar uma procuração autorizando um representante a entregar a documentação solicitada.

§ 2º O registro na disciplina em PC (Participação em Convênio) do qual trata este artigo é de responsabilidade da Agência UFPR Internacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE MOBILIDADE

Art. 46º Uma vez no país de destino, o aluno se comprometerá a enviar dentro do prazo de 60 dias (data constante do bilhete aéreo) comprovante de matrícula e plano de estudos com carga horária mínima de 24 ECTS (créditos) para instituições europeias ou 12 horas semanais para outras instituições. O não cumprimento desta cláusula implicará no cancelamento da matrícula em PC e consequente cancelamento do registro acadêmico na UFPR por inatividade.

Parágrafo Único. Caso o aluno não envie os comprovantes solicitados, sua situação junto à UFPR se tornará irregular, não cabendo à Agência os procedimentos para regularização. Neste caso, o aluno deverá buscar entendimento com sua coordenação.

Art. 47º Cabe ao aluno em mobilidade manter-se matriculado na universidade de destino em tempo integral e desenvolver as atividades acadêmicas propostas durante todo o período do intercâmbio. Em caso de alteração de plano de estudos, este deverá ser submetido à nova aprovação da coordenação do curso na UFPR para posterior pedido de equivalência.

§ 1º Na hipótese do aluno não se matricular na universidade anfitriã, ou encontrar-se impossibilitado de realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo, ele deverá retornar ao país e justificar-se perante à AUI, sob pena de perder seu vínculo com a UFPR.

§ 2º É de responsabilidade do aluno solicitar equivalência de disciplinas junto à coordenação do curso, depois do término da mobilidade, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos para tal.

9/20

Art. 48º Ao término da mobilidade é de inteira responsabilidade do aluno providenciar, junto à universidade de destino, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo, conteúdo programático, carga horária de cada disciplina, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela universidade, assinados e carimbados pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O aluno ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha a cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência e a lei.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO ALUNO

Art. 49º Cabe ao aluno informar a Agência UFPR Internacional sobre sua desistência do processo de seleção, em qualquer etapa do mesmo, por escrito justificando seus motivos para tanto. O aluno que não informar de sua desistência será impedido de participar do processo subsequente, tendo que aguardar um interstício de um ano para que possa participar novamente de outro processo seletivo, ficando sujeito ao cumprimento dos requisitos do novo edital.

Art. 50º Os alunos contemplados por este programa deverão desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica na instituição de destino, em sua integralidade, com aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas cursadas ou carga horária. No caso de não atingir este aproveitamento mínimo, o aluno terá sua PC avaliada como reprovada.

Art. 51º Finalizado o período de mobilidade, o aluno se comprometerá a encaminhar à AUI seu histórico escolar da



universidade de destino, o relatório de intercâmbio (<http://internacional.ufpr.br/portal/termino-de-intercambio/>) e um vídeo (duração máxima de 5 minutos).

Parágrafo único. O vídeo acima mencionado deverá tratar da experiência de intercâmbio: impressões pessoais, dicas, conselhos, sugestões, universidade de destino, vida no país de destino, etc. Poderá ser gravado durante ou após o intercâmbio. O aluno que enviar o vídeo autoriza previamente o uso de sua imagem e áudio para divulgação nos meios de comunicação da UFPR, sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à instituição. **O envio deste depoimento é condição necessária para que o aluno tenha a sua matrícula em PC regularizada após o término do intercâmbio.**

Art. 52º O aluno se comprometerá a representar dignamente a Universidade Federal do Paraná durante todo o processo de mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país/cidade em que se encontrar.

Art. 53º Enquanto estiver em mobilidade o aluno estará sujeito às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da Instituição de destino.

Art. 54º É de inteira responsabilidade do aluno, quando do término do período de mobilidade, realizar sua matrícula (portal do aluno) nas disciplinas do seu curso na Universidade Federal do Paraná dentro dos prazos estipulados pela UFPR, sob pena de perder o vínculo com esta universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º Compete exclusivamente ao aluno a observância de prazos, procedimentos e termos deste Edital.

10/20

Art. 56º Os casos omissos não previstos neste Edital deverão ser encaminhados à Agência UFPR Internacional para apreciação e posterior encaminhamento à Comissão Setorial de Relações Internacionais pertinente para julgamento (quando for o caso).

Art. 57º [O ato da inscrição no processo de seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR internacional ao qual se refere esse Edital, implica na leitura prévia deste documento, ficando pressuposta a prévia e integral concordância com suas respectivas cláusulas. Clique aqui para inscrição.](#)

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

**Agência UFPR Internacional
Universidade Federal do Paraná**



ANEXO I
RECURSO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA OU POR INDEFERIMENTO DE CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA – MOBILIDADE
UFPR
(PÁGINA 01/02)

Encaminhado via processo nº: _____

Procedimento: Somente aqueles alunos que não conseguirem finalizar sua inscrição online e/ou discordem do indeferimento do comprovante de proficiência subido no site devem imprimir este documento e preenchê-lo, desde que atendam aos critérios descritos neste Edital. Em seguida, deverão colher assinatura e carimbo do coordenador e abrir processo (SEI) junto com a documentação complementar (descrita logo abaixo) na sua Coordenação de Curso. A data limite para abertura e envio do processo para a AUI através do SEI é **13/09/2019**.

Nome do aluno:	Nº Matrícula:
Curso:	
CPF:	RG:
Telefone de contato:	E-mail UFPR:

(Certifique-se que o email informado é VÁLIDO e está ATIVO, pois é através deste endereço que você receberá eventuais informações e avisos da Assessoria de Relações Internacionais.)

() RECURSO POR NÃO CONSEGUIR FAZER INSCRIÇÃO ONLINE (os documentos abaixo relacionados devem ser anexados a este formulário para os casos dos candidatos que não conseguiram finalizar a inscrição online – todos os documentos são obrigatórios sob pena de indeferimento do pedido)

1. Histórico com IRA atualizado ()
2. *Printscreen* da tela no momento da inscrição com a mensagem de problema ()
3. Justificativa, com documentação comprobatória, atestando que o aluno cumpre com o requisito indicado na mensagem de erro do sistema ()

() RECURSO PARA O INDEFERIMENTO DO COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA (Somente para os casos de recurso contra indeferimento do comprovante de proficiência, o candidato deve apresentar a justificativa que comprove que atende o requisito do edital e, se for o caso, anexar o documento comprobatório.)

Coordenador de Curso UFPR: _____

E-mail: _____

Assinatura e carimbo: _____ Data: ___ / ___ / ___

Por meio deste requerimento e processo administrativo aberto na Coordenação do meu curso, solicito pelas razões expostas em anexo, minha inserção no Sistema AUI *online* para Mobilidade Acadêmica UFPR 2020/2, de acordo com o Edital nº 02/2019 da Agência UFPR Internacional. Fico ciente de que li e concordo com o Edital nº 02/2019, inclusive no que diz respeito às datas limite de inscrição. Estou ciente que devo entregar o presente formulário na Coordenação do meu Curso em tempo hábil para a abertura e envio do processo administrativo através do SEI para a AUI.



Curitiba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Espaço a ser preenchido pela AUI – **NÃO PREENCHER**

RECEBIDO POR: _____ Data: _____

SOLICITAÇÃO: () DEFERIDA

() INDEFERIDA OBSERVAÇÕES GERAIS:



ANEXO II PERIODIZAÇÃO MÍNIMA PARA INSCRIÇÃO POR SETOR

Setor de Ciências Agrárias

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Biológicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Setor de Ciências da Saúde

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Setor de Ciências Exatas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Humanas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Jurídicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências da Terra

Para os cursos de Engenharia Cartográfica, Geografia, Geologia:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Setor Pontal do Paraná

Para os cursos de Oceanografia, Ciências Exatas, Engenharia Civil, Engenharia de Aquicultura e Engenharia Ambiental e Sanitária:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Setor de Artes, Comunicação e Design



Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Educação

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Educação Profissional e Tecnologia

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

Setor Litoral

Para cursos de 4 anos e 4 anos e meio:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos de 3 anos:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

Setor Palotina

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição:

- Cursos de Agronomia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Engenharia de Aquicultura, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Ciências Exatas, Engenharia de Energias Renováveis e engenharia de bioprocessos e biotecnologia: 4 semestres

- Cursos de Tecnologia de Aquicultura, Tecnologia de Biocombustíveis e Tecnologia em Biotecnologia: 2 semestres

14/20

Setor de Tecnologia

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor Jandaia do Sul

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres.



ANEXO III DOS PESOS DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO/COMISSÕES SETORIAIS

Setor de Ciências Agrárias

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Biológicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 3,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Exatas

IRA: 4,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Saúde

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Humanas

IRA: 4,0

Currículo: 3,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0



- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0
- c) Publicações: 1,0
- d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Jurídicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 3,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c) Publicações: 2,0
- d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares : 2,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c) Publicações: 3,0
- d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Terra

IRA: 2,5

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,5

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 2,5
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 4,0
- c) Publicações: 2,5
- d) Outros idiomas: 1,0

Setor Pontal do Paraná

IRA: 2,5

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,5

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 3,5
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,5
- c) Publicações: 2,0
- d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Artes, Comunicação e Design

IRA: 4,0

Currículo: 3,0

Entrevista: 3,0



Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 1,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0
- c) Publicações: 1,0
- d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Educação

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 3,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c) Publicações: 2,0
- d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Educação Profissional e Tecnológica

IRA: 2,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 4,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0
- c) Publicações: 2,0
- d) Outros idiomas: 2,0

Setor Litoral

Currículo: 4,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 3,5
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,5
- c) Publicações: 2,5
- d) Outros idiomas: 1,5

Setor Palotina

IRA: 2,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 2,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c) Publicações: 3,0
- d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Tecnologia

IRA: 4,0

Nota Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0



Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 4,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0
- c) Publicações: 2,0
- d) Outros idiomas: 2,0

Setor Jandaia do Sul

IRA: 4,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

- a) Atividades Formativas Complementares: 3,0
- b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c) Publicações: 2,0
- d) Outros idiomas: 2,0

COMISSÕES SETORIAIS

Setor de Artes, Comunicação e Design

Representante: Hugo de Souza Melo

Departamento: Artes

E-mail: hugomelo@ufpr.br

Setor de Ciências da Terra

Representante: Wolf Dietrich Sahr

Departamento: Geografia

E-mail: wolf.sahr@gmail.com

Setor Pontal do Paraná

Representante: Eliane do Rocio Alberti Comparin

Departamento:

E-mail: eliane.alberti@ufpr.br

Setor de Ciências Biológicas

Representante: Débora do Rocio Klisiowicz

Departamento:

E-mail: deborak@ufpr.br

Setor de Ciências Agrárias

Representante: Luiz Antônio Corrêa Lucchesi

Departamento: Solos e Engenharia Agrícola

E-mail: lclucche@ufpr.br

Setor de Ciências Jurídicas

Representante: Tatyana Scheila Friedrich

Departamento: Direito Privado

E-mail: tatyanafriedrich@yahoo.com

Setor de Ciências da Saúde

Representante: Edison Luiz Almeida Tizzot



Departamento: Coordenação do Curso de Medicina
E-mail: etizzot@ufpr.br

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Representante: Eduardo Angeli
Departamento: Economia
E-mail: angeli@ufpr.br

Setor de Educação

Representante: Paulo Vinícius Baptista da Silva
Departamento: Teoria e Fundamentos da Educação - DTFE
E-mail: pauloviniciusufpr@gmail.com

Setor de Ciências Humanas

Representante: Caetano Galindo
Departamento:
E-mail: cwgalindo@gmail.com

Setor de Tecnologia

Representante: Ewaldo Mehl
Departamento: Engenharia Elétrica
E-mail: mehl@ufpr.br

Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Representante: Juliana Passos
Departamento:
E-mail: julisspassos@gmail.com

Setor de Ciências Exatas

Representante: Michele Nogueira Lima
Departamento: Informática
E-mail: michele@inf.ufpr.br

Setor Litoral

Representante: José Lannes
Departamento:
E-mail: zelannes@gmail.com

Setor Palotina

Representante: Roberta Paulert
Departamento: Ciências Agrônômicas
E-mail: roberta@ufpr.br

Setor Jandaia do Sul

Representante: Rodrigo Thom Clemente de Souza
Departamento:
E-mail: thom@ufpr.br



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA RESULTADO FINAL
EDITAL nº 02 DE 12 DE AGOSTO DE 2019
Mobilidade Acadêmica 2020/2

RECURSO Nº _____

Data: _____

Nome Completo: _____

GRR: _____ E-mail de contato: _____

Curso: _____ Setor: _____

Universidade Pretendida: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Coordenação:

Aluno:

assinatura e carimbo do Coordenador

assinatura

deferido

indeferido

O prazo para resposta ao recurso é de no **máximo** 30 dias úteis da data constante nesse formulário.